



Processo TC nº 08.293/22

RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca do exame de legalidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11.012/2022, decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 07.029/2021 realizada pela Secretaria da Infra Estrutura do município de João Pessoa, destinada a contratação de empresa para execução das obras de execução de serviços de drenagem, pavimentação em paralelepípedos, capeamento e recapeamento asfáltico (cbruq) em 37 ruas / avenidas, nos bairros: das indústrias, Mangabeira, Portal do Sol, Brisamar, Funcionários, Costa e Silva, Tambauzinho, Centro, João Paulo II, Bancários, Altiplano, Jardim Cidade Universitária, Jardim São Paulo, Bessa e Miramar - lote 05.

Registre-se que o certame licitatório foi julgado regular por meio do ACÓRDÃO AC1 – TC 01788/2022.

O Termo Aditivo sob exame teve como objeto aumentar o valor em R\$ 287.137,70.

Em relatório, a Auditoria concluiu pela inexistência de irregularidades no retro mencionado termo aditivo.

No Parecer nº. 98/23, o Douto Procurador do MPC Luciano Andrade de Frias, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou no sentido da regularidade do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 11.012/2022, decorrente da Concorrência nº 07.029/2021.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) Julguem regular Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 11.012/2022, decorrente da Concorrência nº 07.029/2021;

b) Determinem o arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 08.293/22

Objeto: Termo Aditivo

Órgão: Secretaria da Infra Estrutura do Município de João Pessoa

Gestor: Rubens Falcão da Silva Neto (Secretário)

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Licitação. Primeiro Termo Aditivo. Pela regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0432/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 08.293/22, que trata do exame de legalidade do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 11.012/2022, decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 07.029/2021 realizada pela Secretaria da Infra Estrutura do município de João Pessoa, destinada a contratação de empresa para execução das obras de execução de serviços de drenagem, pavimentação em paralelepípedos, capeamento e recapeamento asfáltico (cbruq) em 37 ruas / avenidas, nos bairros: das indústrias, Mangabeira, Portal do Sol, Brisamar, Funcionários, Costa e Silva, Tambauzinho, Centro, João Paulo II, Bancários, Altiplano, Jardim Cidade Universitária, Jardim São Paulo, Bessa e Miramar - lote 05, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regular o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11.012/2022, decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 07.029/2021;
- b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 09 de março de 2023.

Assinado 15 de Março de 2023 às 09:32



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 10 de Março de 2023 às 12:06



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 10 de Março de 2023 às 14:55



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO